

## ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 21/088-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB** e a Empresa **LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Leopoldo Miguez, nº 24, Térreo, sala 01, Stiep, Salvador /Bahia - CEP.: 41.770-660, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.408/0001-00, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 004/2022, processo administrativo nº 065.10933.2021.0014269-11, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 21/088-01** tem por objeto:

**1.1.** Repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 181, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, em razão da superveniência da nova Convenção Coletiva de trabalho 2023/2023, impondo a adequação dos valores dos postos de trabalho do **Contrato nº 21/088-01** a partir de 1º de janeiro de 2023.

**1.2.** O presente Termo Aditivo objetiva, ainda, promover o pagamento à **CONTRATADA** da diferença entre os valores pactuados e os valores revisados correspondentes ao período de janeiro de 2023 à novembro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1.** Acordam as partes em aplicar o percentual de **4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/088-01** para **R\$ 22.922,07 (vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e sete centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 275.064,84 (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

**3.1.** A diferença entre os valores pactuados e os valores revisados correspondente ao período de janeiro a novembro de 2023 corresponde ao montante de **R\$ 11.848,98 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Oitava do Contrato 21/088-01**.

**3.2.** Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103060005 -SERV MANUT E CONSERVACAO BENS IMOVEIS

**4.2.** O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 21.846,21** (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 11.848,98** (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**4.3.** O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 8.222,47** (oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);

**4.4.** A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 01 mês (Dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 07 meses (Janeiro a Julho) do ano de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

**5.1.** Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/088-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$13.753,24 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

**6.2.** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas tácita ou expressamente, bem como sobre o procedimento para divulgação do extrato do Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de                      de 2024.

Pela **PRODEB**:

---

*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

---

*Makoto Koshima*

*Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções*

Pela **CONTRATADA**:

---

**LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 18/01/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima**, **Diretor**, em 18/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 18/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00082381548** e o código CRC **BF48BA61**.

---

**Referência:** Processo nº 065.10932.2023.0004743-12

SEI nº 00082381548